

Para acessar o relatório completo, [clique aqui](#).

3. ORÇAMENTO

No dia 10 de março, o Congresso Nacional apreciou dois textos substitutivos a projetos de lei que tratam da questão dos combustíveis, em um contexto de alta do preço do petróleo e de repasses expressivos nos produtos finais, com efeito sobre a inflação doméstica, a saber:

- (a) Projeto de Lei (PL) nº 1.472, de 20 de abril de 2021,¹ que dispõe sobre diretrizes dos preços dos combustíveis, cria a Conta de Estabilização de Preços de Combustíveis (CEP-Combustíveis), dispõe sobre o auxílio-gás dos brasileiros para o exercício de 2022; e institui o auxílio emergencial destinado a atenuar os impactos extraordinários sobre os preços finais ao consumidor da gasolina; e
- (b) Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 11, de 19 de fevereiro de 2020,² que define os combustíveis sobre os quais incidirá uma única vez o ICMS e reduz temporariamente a zero as alíquotas de PIS e de COFINS sobre alguns itens.

O PL 1.472 foi aprovado no Senado e seguiu para a Câmara dos Deputados. Já o PLP nº 11 foi aprovado nas duas Casas, no mesmo dia, sendo sancionado e convertido na Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, como já mencionado na seção de Conjuntura Fiscal.³ O objetivo principal das duas proposições é minimizar o impacto econômico decorrente do aumento do preço internacional do petróleo sobre a economia brasileira.

Além desses dois projetos de lei, no dia 25 de fevereiro, o governo havia publicado o Decreto nº 10.979 reduzindo linearmente a alíquota tributária do IPI⁴ e editou três medidas provisórias abrindo créditos extraordinários.

Como todos esses projetos tendem a impactar o Orçamento da União para este ano, é preciso conhecer o espaço fiscal existente em 2022 para, em seguida, avaliar a factibilidade das medidas sob o prisma fiscal e das regras vigentes, inclusive o teto de gastos. Assim, o objetivo desta seção é explorar os números do Orçamento de 2022, à luz das regras fiscais e das medidas de redução de receitas e/ou aumento de despesas que criarão dificuldades eventuais para o cumprimento dessas normas, sobretudo a meta de resultado primário e o teto de gastos. Além da análise dos efeitos das medidas expansionistas no âmbito do governo federal, apresenta-se, ainda, uma análise dos impactos fiscais, quando pertinente, na esfera subnacional.

3.1 Metas de resultado primário e teto de gastos

A meta de resultado primário é um deficit de R\$ 170,5 bilhões para 2022. A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê deficit de R\$ 76,2 bilhões para 2022.⁵ Esse número é R\$ 94,3 bilhões melhor do que a meta de resultado primário para o governo central fixada no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022. Isso significa que, mesmo que o governo adote medidas que venham a piorar o resultado primário de 2022, ainda assim será possível

¹ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2147037

² Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2147030

³ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-192-de-11-de-marco-de-2022-385377003>

⁴ A IFI publicou Nota Técnica com simulação dos impactos fiscais da medida. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/596233/NT51_IPI.pdf

⁵ Decreto de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF) nº 10.961, de 2022. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:42756.

cumprir a meta fiscal, desde que essa piora seja de até R\$ 94,3 bilhões. Porém, como será detalhado, a possibilidade ou margem de expansão fiscal adicional derivada da meta de resultado primário apresenta algumas limitações em termos de composição.

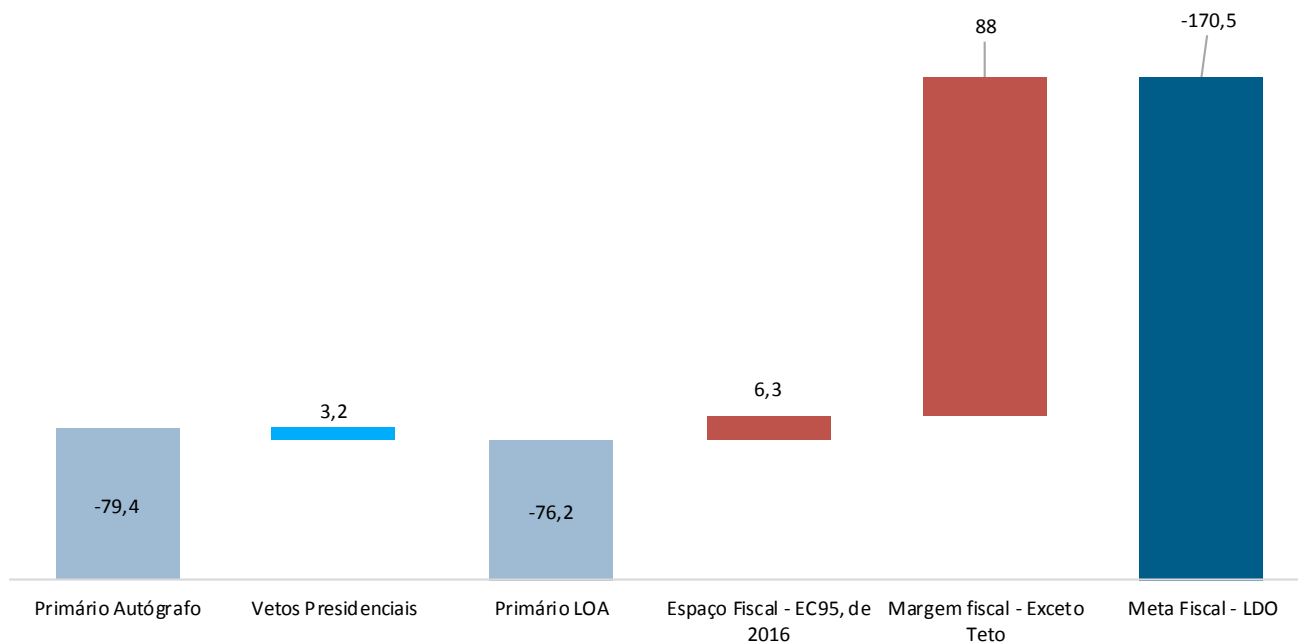
Mesmo com as recentes mudanças, o teto tem se mostrado restritivo a novas despesas no curto prazo. Embora o desvio da meta de resultado primário em relação à LOA de 2022 revele uma margem fiscal de R\$ 94,3 bilhões, o espaço fiscal para aumento de despesas é limitado, devido à regra do teto de gastos. Este estabelece que as despesas primárias não podem ultrapassar determinado limite. Até o ano passado (2021), esse limite correspondia ao patamar do ano anterior corrigido pela inflação medida pelo IPCA acumulada em 12 meses até junho do ano anterior. As Emendas à Constituição nº 113 e nº 114, de 2021, alteraram a sistemática de correção do teto dos gastos de forma retroativa, para que a inflação utilizada passasse a ser a de dezembro e não mais a de junho. Além disso, limitaram o pagamento de precatórios, abrindo um espaço de R\$ 113,1 bilhões no teto dos gastos para 2022. Porém, conforme mostrado na edição nº 60, de janeiro de 2022, do RAF,⁶ todo o espaço aberto teve uma destinação orçamentária específica, restando pouca margem para ampliar gastos.

Espaço no teto de gastos é de R\$ 6,3 bilhões nos números do Orçamento de 2022. A LOA foi sancionada com vetos parciais com objetivo de recomposição de despesas com pessoal. As despesas primárias fixadas no autógrafo, sujeitas ao teto de gastos, foram de R\$ 1.676,4 bilhões e, na LOA (dotações iniciais com base no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira nº 10.961, de 2022) foram de R\$ 1.673,2 bilhões, ou seja, uma redução de R\$ 3,2 bilhões, referente aos vetos presidenciais. Como o teto fixado em R\$ 1.679,6 bilhões para 2022, o espaço fiscal equivale à diferença entre o limite máximo de gastos dado pelo teto e as despesas fixadas na LOA 2022, isto é, R\$ 6,3 bilhões (limite máximo de R\$ 1.679,6 bilhões menos despesas fixadas na LOA após os vetos, no valor de R\$ 1.673,2 bilhões).

Caso o espaço no teto seja integralmente utilizado, a folga na meta de resultado primário será de R\$ 88 bilhões. Se o governo ampliar as despesas primárias sujeitas ao teto em até R\$ 6,3 bilhões, o espaço fiscal obtido pela diferença entre o resultado primário previsto na LOA e a meta fixada na LDO seria reduzido para R\$ 88 bilhões (isto é, os R\$ 94,3 mencionados menos os R\$ 6,3 bilhões de espaço no teto). Essa margem pode ser consumida com redução de receitas ou aumento de despesas não sujeitas ao teto dos gastos, como será mostrado nas subseções seguintes, os dois únicos caminhos de expansão, já que, sob o teto, o limite é R\$ 6,3 bilhões, como já elucidado. O Gráfico 17 sintetiza a margem para expansão fiscal em função das atuais regras fiscais para o Governo Central.

⁶ Ver em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/relatorio/2022/janeiro/raf-relatorio-de-acompanhamento-fiscal-jan-2022>

GRÁFICO 17. MARGEM PARA EXPANSÃO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL



Fonte: Congresso Nacional. Elaboração: IFI.

3.2 PLN 01, de 2022: crédito suplementar para recomposição de gasto com pessoal

Caso o PLN nº 1, de 2022, seja aprovado, o espaço fiscal no teto de gastos será reduzido de R\$ 6,3 bilhões para R\$ 4,6 bilhões. A Presidência da República encaminhou o Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 1, de 17 de fevereiro de 2022, propondo a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1,7 bilhão para pagamento de gastos com a folha já contratada de servidores ativos, militares e dos ex-territórios. Trata-se da alocação dos recursos que ficaram sem destinação a alguma despesa após o veto presidencial à LOA. Dessa forma, caso o PLN seja aprovado, o espaço fiscal no teto dos gastos passaria de R\$ 6,3 bilhões para R\$ 4,6 bilhões.

O PLN também autoriza a abertura de créditos suplementares que envolvem as programações detalhadas, por Órgão/Ministério, na Tabela 9. É possível observar que os Ministérios da Defesa e da Educação foram os mais beneficiados com os créditos suplementares.

TABELA 9. SUPLEMENTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS POR ÓRGÃO/MINISTÉRIO (R\$ MILHÕES)

Discriminação	Suplementação	Origem dos recursos
Presidência da República	R\$ 4,90	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 54,40	
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	R\$ 9,77	
Ministério da Economia	R\$ 96,46	
Ministério da Educação	R\$ 348,69	
Ministério da Justiça e Segurança Pública	R\$ 59,10	
Ministério de Minas e Energia	R\$ 11,46	
Ministério das Relações Exteriores	R\$ 12,01	
Controladoria-Geral da União	R\$ 6,56	
Ministério da Infraestrutura	R\$ 11,36	
Ministério do Trabalho e Previdência	R\$ 19,78	
Ministério das Comunicações	R\$ 5,92	
Ministério do Meio Ambiente	R\$ 6,42	
Ministério da Defesa	R\$ 986,28	
Ministério do Desenvolvimento Regional	R\$ 10,17	
Ministério da Cidadania	R\$ 1,26	
Advocacia-Geral da União	R\$ 22,79	
Banco Central do Brasil	R\$ 12,48	
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	R\$ 23,83	
Incorporação de recursos decorrentes de vetos opostos à Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022		R\$ 1.703,66
Total	R\$ 1.703,66	R\$ 1.703,66

Fonte: Mensagem 58, de 2022. PLN 01, de 2022. Elaboração IFI.

3.3 Abertura de crédito extraordinário

Medidas Provisórias abrem créditos extraordinários de R\$ 1,4 bilhão para mitigação dos efeitos das fortes chuvas. No dia 20 de janeiro, o governo central publicou duas MPs para abrir crédito extraordinário em favor dos ministérios do Desenvolvimento Regional e da Infraestrutura, com o objetivo de mitigar os efeitos decorrentes das fortes chuvas registradas no mês de janeiro. Assim, a MP nº 1.096, de 2022, abriu crédito extraordinário de R\$ 550 milhões em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional e a MP nº 1.097, de 2022, abriu crédito extraordinário de R\$ 418 milhões em favor do Ministério da Infraestrutura.⁷

No dia 25 de fevereiro de 2022, MP nº 1.102 foi publicada, abrindo crédito extraordinário no valor de R\$ 479,87 milhões em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional. O objetivo da MP nº 1.102, de 2022, foi “atender a ações de Defesa

⁷ A MP 1.096/22 pode ser acessada em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/151481>. Já a MP 1.097/22 está disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/151480>.

Civil relativas à reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada por desastres que geraram o reconhecimento federal da emergência ou estado de calamidade pública”.⁸

As três MPs somam R\$ 1,4 bilhão e, apesar de não sensibilizarem o teto dos gastos, reduzirão a margem fiscal existente na meta de resultado primário, de R\$ 88 bilhões para R\$ 86,6 bilhões.

3.4 Isenção do PIS/COFINS sobre combustíveis e redução linear das alíquotas do IPI

Impacto da redução do IPI deve ser de R\$ 6,6 bilhões para a União. A IFI divulgou a Nota Técnica nº 51, já referenciada na seção de Conjuntura Fiscal, com estimativas do impacto decorrente da redução da alíquota tributária do IPI. O Decreto nº 10.979, de 2022, reduziu em 18,5% as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre automóveis e em 25% as alíquotas do IPI sobre os demais produtos, exceto os produtos derivados do tabaco. Para 2022, o impacto fiscal agregado deve ser de R\$ 16,6 bilhões; a perda da União é de R\$ 6,6 bilhões.

Além da redução do IPI, houve a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 2020,⁹ que, entre outras medidas, reduziu a zero as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS sobre alguns combustíveis. O objetivo indicado na proposta é o de minimizar o impacto econômico decorrente do aumento do preço internacional do petróleo.

Impacto da isenção do PIS/COFINS para combustíveis deve ser de R\$ 17,6 bilhões para a União. Resumidamente, a LC nº 192, de 2022¹⁰, mantém a alíquota do PIS/PASEP e COFINS zerada até dezembro de 2022 para óleo diesel e suas correntes; gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural; querosene de aviação e biodiesel. Essa redução de alíquota é válida tanto para a produção quanto para a importação. O impacto fiscal resulta da multiplicação das alíquotas pelas quantidades consumidas, considerado o período de março a dezembro. A Tabela 10 sintetiza as alíquotas tributárias federais dos tributos contemplados na medida, bem como as quantidades médias consumidas. O impacto fiscal esperado corresponde ao produto das alíquotas vigentes em março de 2022¹¹ pelas quantidades consumidas de março a dezembro, utilizada a média dos últimos 3 anos.¹² Assim, o impacto fiscal estimado para a União é de R\$ 17,6 bilhões.

⁸ Nota Técnica, MPV 1.102, de 2022. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9077192&disposition=inline>

⁹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-192-de-11-de-marco-de-2022-385377003>.

¹⁰ Importa destacar que o PLP 11/2020 também altera toda a sistemática de tributação do ICMS sobre combustíveis.

¹¹ Disponível em: https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-413/topico-594/Entendendo%20a%20Forma%20de%20Pre%20os%20de%20Combust%20ADveis_2021.07.02.pdf e https://www.galaxcms.com.br/imgs_redactor/3188/files/Carga%20tributaria%20estadual%20-%20MARO%202022.pdf.

¹² Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/vendas-de-derivados-de-petroleo-e-biocombustiveis>.

TABELA 10. IMPACTO FISCAL DA REDUÇÃO DO PIS E DA COFINS SOBRE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, BIODIESEL, GLP E QAV)

	PIS/COFINS (R\$/l ou %)	Quantidade Média 2019-21 (Milhões m ³)	Quantidade p/ 10 meses (Milhões m ³)	Impacto para 10 meses (R\$ Milhões)
Diesel	R\$ 0,33	59,0	49,1	16.271
Biodiesel	R\$ 0,15	6,4	5,3	784
Querosene Aviação (QAV)(*)	R\$ 0,01	5,9	4,9	62
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (**)	R\$ 0,16	3,7	3,1	495
Total				17.613

Fonte: EPE, ANP e Fecombustíveis. Elaboração IFI.

* Quantidade média de 2018-2020.

** Não considera GLP 13Kg, pois atualmente ele já possui alíquota zero.

Agora, passa-se à análise dos efeitos fiscais adicionais, que recairão sobre as contas estaduais. O acompanhamento dessa dimensão da medida em tela é fundamental, uma vez que o resultado primário do setor público poderá ser afetado e, conseqüentemente, os indicadores de endividamento público. Nesse sentido, a LC nº 192, de 2022, também prevê alteração na sistemática de tributação do ICMS sobre os combustíveis e deve ser analisada. Em resumo, as alterações promovidas pela LC 192, no que diz respeito ao ICMS, contemplam os seguintes combustíveis: gasolina, etanol, diesel, biodiesel e o GLP, inclusive o derivado do gás natural.

A LC 192 prevê que o ICMS sobre combustíveis terá alíquotas uniformes no território nacional, podendo ser diferenciada apenas por produto. As alíquotas devem ser *ad rem*, ou seja, devem assumir um valor monetário fixo e não um percentual, como é atualmente. Além disso, a LC estabelece que, na definição das alíquotas, deverão se observar as estimativas de evolução do preço dos combustíveis de modo que não haja ampliação do peso proporcional do tributo na formação do preço final ao consumidor.

Contudo, a LC 192 não define o valor das alíquotas *ad rem* que serão praticadas; elas serão definidas posteriormente. No caso específico do diesel, a LC estabelece que, enquanto não disciplinada a incidência do ICMS previsto na LC 192, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será, até 31 de dezembro de 2022, a média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores à sua fixação.

Impacto fiscal de uma redução de R\$0,27/litro no preço do diesel deve ser de R\$ 13,3 bilhões para os estados e municípios. Para fins de simulação, caso os estados adotem uma alíquota *ad rem* que reduza em R\$ 0,27/litro¹³ a carga tributária sobre do diesel, o impacto fiscal agregado deve ser de R\$ 13,3 bilhões, a título de ICMS sobre o diesel. Desse valor, R\$ 10 bilhões correspondem ao impacto fiscal dos estados e R\$ 3,3 bilhões dos municípios.¹⁴

Em anexo, simula-se o desvio em relação à média nacional, por estado e por combustível, do peso proporcional do tributo sobre o preço médio ao consumidor, com objetivo de obter uma sensibilidade dos efeitos da proposta ao nível de estado.

¹³ A LC 192, de 2022 não especifica quanto será a redução tributária do ICMS, havendo a necessidade de assumir uma hipótese para a simulação. No caso em questão, a hipótese de redução de R\$ 0,27/litro no valor do diesel tomou como base a informação disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/10/para-frear-alta-de-combustiveis-senado-aprova-mudanca-no-icms>.

¹⁴ Corresponde à cota-parte do ICMS prevista no art. 158, inciso IV, da Constituição Federal.

3.5 Análise do PL 1.472, de 2021

O PL nº 1.472, de 2021, propõe a criação de uma Conta de Estabilização de Preços de Combustíveis (CEP-Combustíveis) com objetivo de reduzir o impacto da volatilidade dos preços dos combustíveis para o consumidor final. Essa conta seria individualizada por combustível e seria vedada a transferência de valores entre os produtos.

Para reduzir a volatilidade de preços dos combustíveis, o PL nº 1.472 propõe a utilização de bandas móveis de preços, com reajustes de tempos em tempos, mecanismo de compensação e desenho a ser criado em regulamento posterior. O que o PL garante, mesmo antes da regulamentação, é a observação das regras fiscais e orçamentárias (as constitucionais, a exemplo do teto, já estariam garantidas de todo modo, vale dizer).

De forma prática, a CEP-Combustíveis funcionaria assim: haveria um preço de referência (P_r) para cada combustível. Esse preço de referência seria comparado com os limites superiores (B_{sup}) e inferiores (B_{inf}) de bandas móveis de preços dos respectivos combustíveis, gerando as seguintes respostas:

- (i) Diferença a maior entre o preço de referência e o limite superior ($P_r - B_{sup} > 0$). Resposta: compensação pela CEP em favor dos produtores e importadores.
- (ii) Diferença a maior entre o limite inferior e o preço de referência ($B_{inf} - P_r > 0$). Resposta: compensação pelos produtores e importadores em favor da CEP.

Caso o saldo se esgote – dado que as bandas são definidas por tipo de combustível –, a União poderá realizar aportes na CEP, respeitando a disponibilidade orçamentária, financeira e as regras fiscais. As fontes de recursos que podem ser aportadas na CEP são:

- *Royalties* e participações especiais da União, ressalvadas as vinculações.
- Diferença entre o previsto na lei orçamentária e o efetivamente realizado, referente aos dividendos pagos pela Petrobras à União.
- Receitas não recorrentes do setor de petróleo, em razão das cotações dos preços internacionais do petróleo bruto, também observado como limite o valor que exceder ao previsto na lei orçamentária anual.
- Superavit financeiro de fontes de livre aplicação disponíveis no balanço da União, em caráter extraordinário.

Como o texto condiciona as transferências à disponibilidade orçamentária, financeira e às regras fiscais, em tese, o valor que poderia ser transferido à CEP seria de apenas R\$ 4,6 bilhões, que corresponde ao espaço fiscal existente no teto com a hipótese de aprovação do PLN nº 1, de 2022, como já elucidado anteriormente.

Além da CEP, o PL nº 1.472 propõe a instituição de um auxílio emergencial destinado a atenuar os impactos extraordinários sobre os preços finais ao consumidor de gasolina. Esse auxílio emergencial teria um limite máximo de R\$ 3 bilhões e também deverá respeitar a disponibilidade orçamentária e as regras fiscais.

Assim, considerando-se que o auxílio emergencial seja concedido no limite estipulado, o espaço fiscal existente para a CEP reduz-se de R\$ 4,6 bilhões para R\$ 1,6 bilhão. A conta leva a crer que a possibilidade de financiamento de eventuais gastos da CEP por crédito extraordinário, a fim de contornar a referida restrição dada pelo teto, poderá ser considerada em algum momento. A IFI acompanhará de perto esse tema.

3.6 Espaço fiscal total

Com as medidas ora analisadas nesta seção, o Orçamento da União deverá contemplar R\$ 108,1 bilhões de déficit primário em 2022, a partir do número inicial de R\$ 76,2 bilhões. Considerando-se as medidas que já estão em vigor e as

que estão em tramitação, mas aprovadas em pelo menos uma casa do Congresso, o deficit primário previsto na LOA deve sair de deficit de R\$ 76,2 bilhões para R\$ 108,1 bilhões (Tabela 11).

Vale dizer, esta não é a projeção da IFI, mas o novo número do governo, digamos assim, emulado a partir das contas estimadas pela IFI neste relatório. Atualmente, o cenário base da IFI (veiculado no RAF de dezembro de 2021), é de R\$ 106,2 bilhões, mas projetado antes de todos esses novos fatores condicionantes. Tempestivamente, a IFI revisará os cenários preditivos, levando em conta fatores altistas e baixistas sobre o deficit primário e a dívida pública.

O exercício buscou mostrar, à luz da LOA e das regras fiscais, como eventos com efeito fiscal relevante, sejam de redução de receitas sejam de aumento de despesas, interagem com as margens fiscais existentes para este ano. Contudo, é preciso ponderar que as incertezas presentes no quadro macroeconômico adicionam risco ao cenário fiscal traçado na LOA e também pela própria IFI.

TABELA 11. RESUMO DAS MEDIDAS (R\$ MILHÕES)

Meta de primário (A)	-170,5
LOA 2022 (B)	-76,2
Margem Fiscal (C) = A - B	-94,3
Destinação da margem fiscal	
Total (D)	31,9
Teto dos Gastos	6,3
Crédito Suplementar (Gasto com Pessoal)	1,7
Auxílio Emergencial	3,0
CEP Combustíveis	1,6
Crédito Extraordinário	1,4
Receitas	24,2
IPI	6,6
PIS/COFINS Combustíveis	17,6
Nova margem fiscal (E) = C+D	-62,4
Resultado primário do governo (LOA) pós-medidas (F) = A-E	-108,1

Fonte: IFI.

4. ANEXO

TABELA 12. DESVIO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL DO PESO PROPORCIONAL DO TRIBUTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR – GASOLINA

Gasolina	Preço médio ponderado (A)	ICMS ad valorem % (B)	Equivalente de (A) em R\$ / litro	Desvio de (A) em relação à média
AC	R\$ 6,796	25%	R\$ 1,713	R\$ 0,035
AL	R\$ 6,015	29%	R\$ 1,760	-R\$ 0,012
AM	R\$ 6,335	25%	R\$ 1,601	R\$ 0,147
AP	R\$ 5,514	25%	R\$ 1,393	R\$ 0,355
BA	R\$ 6,044	28%	R\$ 1,707	R\$ 0,042
CE	R\$ 6,150	29%	R\$ 1,801	-R\$ 0,053
DF	R\$ 6,682	27%	R\$ 1,812	-R\$ 0,064
ES	R\$ 6,064	27%	R\$ 1,650	R\$ 0,098
GO	R\$ 6,555	30%	R\$ 1,981	-R\$ 0,233
MA	R\$ 5,920	31%	R\$ 1,826	-R\$ 0,077
MG	R\$ 6,684	31%	R\$ 2,081	-R\$ 0,333
MS	R\$ 5,643	30%	R\$ 1,707	R\$ 0,041
MT	R\$ 6,224	23%	R\$ 1,445	R\$ 0,303
PA	R\$ 6,290	28%	R\$ 1,779	-R\$ 0,030
PB	R\$ 6,106	29%	R\$ 1,786	-R\$ 0,038
PE	R\$ 6,186	29%	R\$ 1,810	-R\$ 0,062
PI	R\$ 6,490	31%	R\$ 2,034	-R\$ 0,286
PR	R\$ 5,620	29%	R\$ 1,634	R\$ 0,114
RJ	R\$ 6,785	34%	R\$ 2,322	-R\$ 0,574
RN	R\$ 6,627	29%	R\$ 1,942	-R\$ 0,194
RO	R\$ 6,371	26%	R\$ 1,674	R\$ 0,074
RR	R\$ 5,961	25%	R\$ 1,508	R\$ 0,241
RS	R\$ 6,180	25%	R\$ 1,547	R\$ 0,202
SC	R\$ 5,770	25%	R\$ 1,448	R\$ 0,300
SE	R\$ 6,380	29%	R\$ 1,868	-R\$ 0,119
SP	R\$ 5,990	25%	R\$ 1,503	R\$ 0,246
TO	R\$ 6,400	29%	R\$ 1,875	-R\$ 0,126
Média	R\$ 6,214	28%	R\$ 1,748	R\$ 0,000

Fonte: Fecombustíveis e IFI. Elaboração IFI.

TABELA 13. DESVIO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL DO PESO PROPORCIONAL DO TRIBUTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR – ETANOL

Etanol	Preço médio ponderado (A)	ICMS ad valorem % (B)	Equivalente de (A) em R\$ / litro	Desvio de (A) em relação à média
AC	R\$ 5,767	25%	R\$ 1,442	-R\$ 0,194
AL	R\$ 5,249	25%	R\$ 1,312	-R\$ 0,065
AM	R\$ 4,824	25%	R\$ 1,206	R\$ 0,041
AP	R\$ 5,850	25%	R\$ 1,463	-R\$ 0,215
BA	R\$ 4,990	20%	R\$ 0,998	R\$ 0,249
CE	R\$ 5,424	25%	R\$ 1,356	-R\$ 0,109
DF	R\$ 5,619	27%	R\$ 1,517	-R\$ 0,270
ES	R\$ 5,148	27%	R\$ 1,390	-R\$ 0,143
GO	R\$ 4,772	25%	R\$ 1,193	R\$ 0,054
MA	R\$ 5,189	26%	R\$ 1,349	-R\$ 0,102
MG	R\$ 4,968	16%	R\$ 0,795	R\$ 0,453
MS	R\$ 4,201	20%	R\$ 0,840	R\$ 0,407
MT*	R\$ 4,650	25%	R\$ 0,581	R\$ 0,666
PA	R\$ 5,686	25%	R\$ 1,422	-R\$ 0,174
PB	R\$ 5,131	23%	R\$ 1,180	R\$ 0,067
PE	R\$ 5,169	25%	R\$ 1,292	-R\$ 0,045
PI	R\$ 5,430	22%	R\$ 1,195	R\$ 0,053
PR	R\$ 4,680	18%	R\$ 0,842	R\$ 0,405
RJ	R\$ 5,628	32%	R\$ 1,801	-R\$ 0,554
RN	R\$ 5,736	23%	R\$ 1,319	-R\$ 0,072
RO	R\$ 5,614	26%	R\$ 1,460	-R\$ 0,212
RR	R\$ 5,513	25%	R\$ 1,378	-R\$ 0,131
RS	R\$ 5,862	25%	R\$ 1,466	-R\$ 0,218
SC	R\$ 5,010	25%	R\$ 1,253	-R\$ 0,005
SE	R\$ 5,580	27%	R\$ 1,507	-R\$ 0,259
SP	R\$ 4,627	13%	R\$ 0,615	R\$ 0,632
TO	R\$ 5,200	29%	R\$ 1,508	-R\$ 0,261
Média	R\$ 5,241	24%	R\$ 1,247	R\$ 0,000

Fonte: Fecombustíveis e IFI. Elaboração IFI.

* Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação, conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT.

TABELA 14. DESVIO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL DO PESO PROPORCIONAL DO TRIBUTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR – DIESEL S500

Diesel S500	Preço médio ponderado (A)	ICMS ad valorem % (B)	Equivalente de (A) em R\$ / litro	Desvio de (A) em relação à média
AC	R\$ 5,874	17%	R\$ 1,005	-R\$ 0,221
AL	R\$ 4,823	18%	R\$ 0,874	-R\$ 0,090
AM	R\$ 4,988	18%	R\$ 0,905	-R\$ 0,121
AP	R\$ 4,996	25%	R\$ 1,259	-R\$ 0,475
BA	R\$ 4,633	18%	R\$ 0,839	-R\$ 0,055
CE	R\$ 4,568	18%	R\$ 0,828	-R\$ 0,044
DF	R\$ 5,112	14%	R\$ 0,718	R\$ 0,066
ES	R\$ 4,506	12%	R\$ 0,544	R\$ 0,240
GO	R\$ 4,988	16%	R\$ 0,802	-R\$ 0,018
MA	R\$ 4,583	19%	R\$ 0,855	-R\$ 0,071
MG	R\$ 5,060	14%	R\$ 0,711	R\$ 0,073
MS	R\$ 4,168	12%	R\$ 0,503	R\$ 0,281
MT	R\$ 5,288	16%	R\$ 0,852	-R\$ 0,068
PA	R\$ 5,090	17%	R\$ 0,872	-R\$ 0,088
PB	R\$ 4,933	18%	R\$ 0,894	-R\$ 0,110
PE	R\$ 4,373	16%	R\$ 0,704	R\$ 0,080
PI	R\$ 4,830	18%	R\$ 0,877	-R\$ 0,093
PR	R\$ 4,390	12%	R\$ 0,528	R\$ 0,256
RJ	R\$ 4,881	12%	R\$ 0,589	R\$ 0,195
RN	R\$ 4,978	18%	R\$ 0,903	-R\$ 0,119
RO	R\$ 5,215	17%	R\$ 0,893	-R\$ 0,109
RR	R\$ 5,096	17%	R\$ 0,874	-R\$ 0,090
RS	R\$ 4,811	12%	R\$ 0,578	R\$ 0,206
SC	R\$ 4,550	12%	R\$ 0,548	R\$ 0,236
SE	R\$ 5,037	18%	R\$ 0,913	-R\$ 0,129
SP	R\$ 4,904	13%	R\$ 0,654	R\$ 0,130
TO	R\$ 4,760	14%	R\$ 0,647	R\$ 0,137
Média	R\$ 4,868	16%	R\$ 0,784	R\$ 0,000

Fonte: Fecombustíveis e IFI. Elaboração IFI.

TABELA 15. DESVIO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL DO PESO PROPORCIONAL DO TRIBUTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR – DIESEL S-10

Diesel S-10	Preço médio ponderado (A)	ICMS ad valorem % (B)	Equivalente de (A) em R\$ / litro	Desvio de (A) em relação à média
AC	R\$ 5,917	17%	R\$ 1,012	-R\$ 0,212
AL	R\$ 4,926	18%	R\$ 0,893	-R\$ 0,092
AM	R\$ 5,087	18%	R\$ 0,923	-R\$ 0,123
AP	R\$ 5,105	25%	R\$ 1,286	-R\$ 0,486
BA	R\$ 4,731	18%	R\$ 0,857	-R\$ 0,056
CE	R\$ 5,148	18%	R\$ 0,934	-R\$ 0,133
DF	R\$ 5,212	14%	R\$ 0,732	R\$ 0,068
ES	R\$ 4,636	12%	R\$ 0,560	R\$ 0,241
GO	R\$ 5,053	16%	R\$ 0,813	-R\$ 0,012
MA	R\$ 4,638	19%	R\$ 0,865	-R\$ 0,065
MG	R\$ 5,113	14%	R\$ 0,718	R\$ 0,082
MS	R\$ 4,242	12%	R\$ 0,512	R\$ 0,288
MT	R\$ 5,390	16%	R\$ 0,868	-R\$ 0,068
PA	R\$ 5,060	17%	R\$ 0,867	-R\$ 0,066
PB	R\$ 5,019	18%	R\$ 0,909	-R\$ 0,109
PE	R\$ 4,706	16%	R\$ 0,758	R\$ 0,043
PI	R\$ 4,880	18%	R\$ 0,886	-R\$ 0,085
PR	R\$ 4,420	12%	R\$ 0,532	R\$ 0,269
RJ	R\$ 4,959	12%	R\$ 0,598	R\$ 0,202
RN	R\$ 5,132	18%	R\$ 0,931	-R\$ 0,130
RO	R\$ 5,214	17%	R\$ 0,893	-R\$ 0,093
RR	R\$ 5,214	17%	R\$ 0,894	-R\$ 0,094
RS	R\$ 4,845	12%	R\$ 0,582	R\$ 0,219
SC	R\$ 4,620	12%	R\$ 0,556	R\$ 0,244
SE	R\$ 5,060	18%	R\$ 0,917	-R\$ 0,117
SP	R\$ 4,976	13%	R\$ 0,663	R\$ 0,137
TO	R\$ 4,800	14%	R\$ 0,653	R\$ 0,148
Média	R\$ 4,967	16%	R\$ 0,800	R\$ 0,000

Fonte: Fecombustíveis e IFI. Elaboração IFI.

TABELA 16. DESVIO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL DO PESO PROPORCIONAL DO TRIBUTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR – GLP A GRANEL

GLP / granel	Preço médio ponderado (A)	ICMS ad valorem % (B)	Equivalente de (A) em R\$ / litro	Desvio de (A) em relação à média
AC	R\$ 9,000	17%	R\$ 1,530	-R\$ 0,403
AL	R\$ 6,619	18%	R\$ 1,192	-R\$ 0,065
AM	R\$ 8,055	18%	R\$ 1,450	-R\$ 0,323
AP	R\$ 8,632	12%	R\$ 1,036	R\$ 0,091
BA	R\$ 5,700	12%	R\$ 0,684	R\$ 0,443
CE	R\$ 5,850	18%	R\$ 1,053	R\$ 0,074
DF	R\$ 8,015	12%	R\$ 0,962	R\$ 0,165
ES	R\$ 5,515	17%	R\$ 0,938	R\$ 0,189
GO	R\$ 8,040	12%	R\$ 0,965	R\$ 0,162
MA	R\$ 7,279	14%	R\$ 1,019	R\$ 0,108
MG	R\$ 8,688	18%	R\$ 1,564	-R\$ 0,437
MS	R\$ 5,677	12%	R\$ 0,681	R\$ 0,445
MT	R\$ 8,802	12%	R\$ 1,056	R\$ 0,070
PA	R\$ 7,695	17%	R\$ 1,308	-R\$ 0,182
PB	R\$ 7,855	18%	R\$ 1,414	-R\$ 0,287
PE	R\$ 6,149	18%	R\$ 1,107	R\$ 0,020
PI	R\$ 6,620	18%	R\$ 1,192	-R\$ 0,065
PR	R\$ 5,600	18%	R\$ 1,008	R\$ 0,119
RJ	R\$ 7,032	12%	R\$ 0,844	R\$ 0,283
RN	R\$ 8,081	18%	R\$ 1,455	-R\$ 0,328
RO	R\$ 9,012	12%	R\$ 1,081	R\$ 0,045
RR	R\$ 8,644	17%	R\$ 1,470	-R\$ 0,343
RS	R\$ 7,667	12%	R\$ 0,920	R\$ 0,207
SC	R\$ 7,400	17%	R\$ 1,258	-R\$ 0,131
SE	R\$ 7,174	12%	R\$ 0,861	R\$ 0,266
SP	R\$ 7,694	13%	R\$ 1,023	R\$ 0,103
TO	R\$ 7,500	18%	R\$ 1,350	-R\$ 0,223
Média	R\$ 7,407	15%	R\$ 1,127	R\$ 0,000

Fonte: Fecombustíveis e IFI. Elaboração IFI.

TABELA 17. DESVIO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL DO PESO PROPORCIONAL DO TRIBUTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR – GLP P13KG

GLP / P13	ICMS ad valorem	Equivalente em R\$ / litro	Desvio em relação à média
AC	17%	R\$ 1,530	-R\$ 0,425
AL	18%	R\$ 1,192	-R\$ 0,086
AM	18%	R\$ 1,450	-R\$ 0,345
AP	12%	R\$ 1,036	R\$ 0,069
BA	12%	R\$ 0,684	R\$ 0,421
CE	18%	R\$ 1,053	R\$ 0,052
DF	12%	R\$ 0,962	R\$ 0,143
ES	17%	R\$ 0,938	R\$ 0,168
GO	12%	R\$ 0,965	R\$ 0,140
MA	14%	R\$ 1,019	R\$ 0,086
MG	18%	R\$ 1,435	-R\$ 0,330
MS	12%	R\$ 0,681	R\$ 0,424
MT	12%	R\$ 1,056	R\$ 0,049
PA	17%	R\$ 1,308	-R\$ 0,203
PB	18%	R\$ 1,414	-R\$ 0,309
PE	18%	R\$ 1,107	-R\$ 0,002
PI	18%	R\$ 1,192	-R\$ 0,086
PR	18%	R\$ 1,008	R\$ 0,097
RJ	12%	R\$ 0,844	R\$ 0,261
RN	18%	R\$ 1,455	-R\$ 0,349
RO	12%	R\$ 1,081	R\$ 0,024
RR	17%	R\$ 1,470	-R\$ 0,364
RS	12%	R\$ 0,920	R\$ 0,185
SC	17%	R\$ 1,258	-R\$ 0,153
SE	12%	R\$ 0,861	R\$ 0,244
SP	13%	R\$ 1,023	R\$ 0,082
TO	12%	R\$ 0,900	R\$ 0,205
Média	15%	R\$ 1,105	R\$ 0,000

Fonte: Fecombustíveis e IFI. Elaboração IFI.

Tabelas fiscais

TABELA 18. PROJEÇÕES DA IFI PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL – CENÁRIO BASE (% DO PIB)

Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Bruta	19,7	22,3	21,4	21,5	21,3	21,2	21,0	20,9	20,7	20,6	20,4
Transferências por repartição de receita a E&M	3,5	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	4,0	4,0	3,9	3,9
Receita Líquida	16,1	18,2	17,3	17,3	17,2	17,1	17,0	16,8	16,7	16,6	16,5
Despesa Primária	26,1	18,6	18,4	17,9	17,4	16,9	16,5	16,0	15,7	15,3	15,0
Obrigatórias	24,6	17,2	16,7	16,4	16,1	15,7	15,5	15,1	14,8	14,5	14,1
Benefícios previdenciários	8,9	8,2	8,2	8,1	7,9	7,7	7,5	7,2	7,0	6,8	6,6
Pessoal e encargos sociais	4,3	3,8	3,6	3,5	3,5	3,4	3,3	3,3	3,2	3,1	3,1
Abono e Seguro desemprego	0,8	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	0,5
Abono salarial	0,3	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Seguro desemprego	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4
BPC	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Complementação da União ao FUNDEB	0,2	0,3	0,4	0,4	0,4	0,5	0,6	0,7	0,7	0,7	0,7
Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Sentenças judiciais e precatórios (custeio e capital)	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1
Subsídios e Subvenções	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Demais obrigatórias	8,7	3,1	2,6	2,4	2,3	2,2	2,2	2,1	2,1	2,0	1,9
sem Controle de Fluxo	6,9	1,5	0,3	0,2	0,2	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
com Controle de Fluxo	1,8	1,7	2,3	2,2	2,2	2,1	2,0	2,0	1,9	1,9	1,8
dos quais Bolsa Família	0,3	0,3	0,9	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,7	0,7
Discricionárias do Poder Executivo	1,4	1,4	1,6	1,5	1,3	1,2	1,0	0,9	0,9	0,8	0,8
Resultado Primário	-10,0	-0,4	-1,1	-0,6	-0,2	0,2	0,5	0,8	1,1	1,4	1,6
Memo:											
Gastos com a Covid-19	7,0	1,4	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PIB nominal (R\$ bilhões)	7.467,6	8.679,5	9.448,1	10.119,5	10.730,4	11.382,3	12.069,4	12.799,7	13.574,8	14.399,5	15.278,0

TABELA 19. PROJEÇÕES DA IFI PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL – CENÁRIO OTIMISTA (% DO PIB)

Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Bruta	19,7	22,3	21,5	21,6	21,4	21,2	21,0	20,9	20,7	20,5	20,4
Transferências por repartição de receita a E&M	3,5	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	4,0	4,0	3,9	3,9
Receita Líquida	16,1	18,2	17,4	17,4	17,3	17,1	17,0	16,9	16,7	16,6	16,5
Despesa Primária	26,1	18,6	18,3	17,7	17,1	16,5	16,0	15,4	14,8	14,3	13,7
Obrigatórias	24,6	17,2	16,7	16,1	15,6	15,1	14,8	14,3	13,9	13,4	13,0
Benefícios previdenciários	8,9	8,2	8,2	8,0	7,8	7,5	7,2	7,0	6,7	6,5	6,3
Pessoal e encargos sociais	4,3	3,8	3,5	3,4	3,3	3,2	3,0	2,9	2,8	2,7	2,6
Abono e Seguro desemprego	0,8	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5	0,5
Abono salarial	0,3	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1
Seguro desemprego	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3
BPC	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Complementação da União ao FUNDEB	0,2	0,3	0,4	0,4	0,4	0,5	0,6	0,7	0,7	0,7	0,7
Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Sentenças judiciais e precatórios (custeio e capital)	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
Subsídios e Subvenções	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Demais obrigatórias	8,7	3,1	2,6	2,3	2,3	2,2	2,1	2,0	1,9	1,8	1,8
sem Controle de Fluxo	6,9	1,5	0,3	0,2	0,2	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
com Controle de Fluxo	1,8	1,7	2,3	2,2	2,1	2,0	2,0	1,9	1,8	1,7	1,7
dos quais Bolsa Família	0,3	0,3	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8	0,7	0,7	0,7	0,7
Discretionárias do Poder Executivo	1,4	1,4	1,6	1,5	1,4	1,3	1,2	1,1	1,0	0,9	0,7
Resultado Primário	-10,0	-0,4	-0,9	-0,2	0,2	0,7	1,0	1,4	1,9	2,3	2,8
Memo:											
Gastos com a Covid-19	7,0	1,4	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PIB nominal (R\$ bilhões)	7.467,6	8.679,5	9.503,6	10.185,1	10.879,2	11.644,2	12.472,7	13.368,8	14.340,2	15.394,0	16.530,7

TABELA 20. PROJEÇÕES DA IFI PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL – CENÁRIO PESSIMISTA (% DO PIB)

Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Bruta	19,7	22,3	20,7	20,5	20,1	19,9	19,7	19,5	19,3	19,1	18,9
Transferências por repartição de receita a E&M	3,5	4,1	4,0	4,0	4,0	3,9	3,9	3,8	3,8	3,7	3,6
Receita Líquida	16,1	18,2	16,7	16,5	16,1	16,0	15,8	15,7	15,5	15,4	15,3
Despesa Primária	26,1	18,6	18,4	17,7	17,1	17,0	17,1	17,1	17,1	17,0	17,1
Obrigatórias	24,6	17,2	16,8	16,5	16,4	16,4	16,4	16,5	16,5	16,4	16,5
Benefícios previdenciários	8,9	8,2	8,3	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2
Pessoal e encargos sociais	4,3	3,8	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,7	3,7	3,8	3,8
Abono e Seguro desemprego	0,8	0,5	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5
Abono salarial	0,3	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Seguro desemprego	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3
BPC	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Complementação da União ao FUNDEB	0,2	0,3	0,4	0,4	0,4	0,5	0,6	0,7	0,7	0,7	0,7
Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Sentenças judiciais e precatórios (custeio e capital)	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1
Subsídios e Subvenções	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Demais obrigatórias	8,7	3,1	2,6	2,4	2,3	2,2	2,2	2,1	2,1	2,0	1,9
sem Controle de Fluxo	6,9	1,5	0,3	0,2	0,2	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
com Controle de Fluxo	1,8	1,7	2,3	2,2	2,1	2,1	2,0	2,0	1,9	1,9	1,8
dos quais Bolsa Família	0,3	0,3	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,7	0,7
Discretionárias do Poder Executivo	1,4	1,4	1,6	1,2	0,7	0,7	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6
Resultado Primário	-10,0	-0,4	-1,7	-1,3	-1,0	-1,1	-1,3	-1,4	-1,6	-1,6	-1,8
Memo:											
Gastos com a Covid-19	7,0	1,4	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PIB nominal (R\$ bilhões)	7.467,6	8.679,5	9.418,4	10.085,8	10.697,4	11.342,2	12.033,3	12.769,3	13.551,2	14.381,2	15.255,9

Projeções da IFI

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Projeções		
									2022	2023	2024
PIB – crescimento real (% a.a.)	0,50	-3,55	-3,28	1,32	1,78	1,22	-3,88	4,62	0,51	2,02	2,02
PIB – nominal (R\$ bilhões)	5.779	5.996	6.269	6.585	7.004	7.389	7.468	8.679	9.448	10.119	10.730
IPCA – acum. (% no ano)	6,41	10,67	6,29	2,95	3,75	4,31	4,52	10,06	5,32	3,20	3,12
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,66	3,90	3,26	3,31	3,87	4,03	5,20	5,58	5,71	5,57	5,30
Ocupação - crescimento (%)	1,32	-0,04	-2,01	0,32	1,73	2,23	-7,75	4,99	2,00	0,91	0,91
Massa salarial - crescimento (%)	3,69	-1,21	-3,37	1,99	3,29	2,73	-3,69	-2,36	0,51	2,02	2,02
Selic – fim de período (% a.a.)	11,75	14,25	13,75	7,00	6,50	4,50	2,00	9,25	11,25	7,50	7,00
Juros reais <i>ex-ante</i> (% a.a.)	5,93	8,32	6,41	2,82	2,61	0,79	-0,70	6,39	2,89	3,40	3,46
Resultado Primário do Setor Público Consolidado (% do PIB)	-0,56	-1,86	-2,48	-1,68	-1,55	-0,84	-9,41	-0,75	-0,64	-0,45	-0,29
dos quais Governo Central	-0,41	-2,01	-2,57	-1,89	-1,72	-1,28	-10,06	0,41	-1,12	-0,70	-0,44
Juros Nominais Líquidos (% do PIB)	5,39	8,37	6,49	6,09	5,41	4,97	4,18	5,17	7,43	5,83	4,39
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,95	-10,22	-8,98	-7,77	-6,96	-5,81	-13,60	4,42	-8,07	-6,29	-4,68
Dívida Bruta do Governo Geral (% do PIB)	56,3	65,5	69,8	73,7	75,3	74,4	88,6	80,3	84,8	86,6	87,4